



DECRETO Nº 3.765/2023.

SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso VI, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 128.672,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00.00/2005 – Obrigações Patronais	5.900,00
3.1.91.13.00.00/2004 – Contribuições Patronais	390,00

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2012 – Obrigações Patronais	370,00
3.1.91.13.00.00/2011 – Contribuições Patronais	10.600,00

03 – Encargos Gerais do Município

3.1.91.13.00.00/0005 – Contribuições Patronais	80.000,00
--	-----------

04 – Secretaria Municipal de Educação:

03 – Gastos não Computáveis

3.1.90.13.00.00/2035 – Obrigações Patronais	337,00
---	--------

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2056 – Obrigações Patronais	930,00
3.1.91.13.00.00/2055 – Contribuições Patronais	4.700,00

02 – Departamento Municipal de Água – DEMAM

3.1.91.13.00.00/2066 – Contribuições Patronais	480,00
--	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL - RS
PUBLICADO NO MURAL

Em

24/10/23

Assinatura do Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

06 – Secretaria Municipal de Saúde:

01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS

3.1.90.13.00.00/2069 – Obrigações Patronais	2.130,00
3.1.91.13.00.00/2068 – Contribuições Patronais	14.515,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2085 – Obrigações Patronais	1.870,00
3.1.91.13.00.00/2084 – Contribuições Patronais	1.290,00

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2094 – Obrigações Patronais	1.970,00
3.1.91.13.00.00/2093 – Contribuições Patronais	2.260,00

11 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura:

01 – Órgãos Subordinados

3.1.90.13.00.00/2150 – Obrigações Patronais	930,00
---	--------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a realizar-se no corrente exercício, do Recurso Vinculado – 755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta, no valor de R\$ 128.672,00 (cento e vinte oito mil, seiscentos e setenta e dois reais).


Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 24 de outubro de 2023.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023